



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

N.º 13/2024

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Exmo. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90014/2024, publicada no DOU de 08/03/2024 processo administrativo n.º 2024.0.000002628-3, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificados no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os quantitativos mínimos e máximos e os preços de cada item da empresa ALERTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.427.309/0001-13, com sede na Rua Estelita Cruz, n.º 209, Bairro Alto Branco, CEP: 58.401-470, Telefone(s): (83) 3341-1700, E-mail: comercial11@grupoalertasv.com.br, no município de Campina Grande/PB, neste ato representada por Cristiane de Souza Ramos, portadora do CPF n.º 917.577.974-91, conforme se seguem.

EMPRESA: ALERTA SERVIÇOS LTDA

Descrição dos Serviços	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Fortaleza, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	385	R\$ 3.994,07
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Caucaia, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	42	R\$ 3.946,77
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Maracanaú, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	42	R\$ 3.913,66
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Juazeiro do Norte, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	42	R\$ 3.923,13
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Sobral, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	42	R\$ 3.887,99
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Fortaleza - LIBRAS, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	22	R\$ 4.860,03
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Caucaia - LIBRAS, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	2	R\$ 4.812,73
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Maracanaú - LIBRAS, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	2	R\$ 4.785,03
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Juazeiro do Norte - LIBRAS, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	2	R\$ 4.789,09
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Recepcionistas/Atendimento ao eleitor - 44 horas semanais - Sobral - LIBRAS, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência	2	R\$ 4.794,85

2.2. As empresas licitantes que solicitaram registro no cadastro de reserva estão listadas a seguir, conforme ordem de classificação:

Empresa	CNPJ	Proposta
NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	19.152.814/0001-70	R\$ 2.341.206,11
HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA	14.768.911/0001-78	R\$ 2.341.206,11
AF2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	26.562.590/0001-30	R\$ 2.660.000,00
LAMIL SERVICOS LTDA	34.137.836/0001-54	R\$ 2.739.000,00
ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	10.483.643/0001-97	R\$ 3.005.698,82

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os

preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fortaleza(CE), data e assinatura registradas no sistema.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE DO TRE-CE

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
ALERTA SERVIÇOS LTDA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/20....

SEI N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/20....

Contrato de que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, telefone, e-mail, doravante denominada CONTRATADO, representada por, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM ESPECIFICAÇÃO CATSER UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1
2

1.3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da da contratação é de R\$, perfazendo o valor total de R\$

5.2. No preço apresentado pelo CONTRATADO estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do Contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.10. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.12. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.18. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.19. O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo CONTRATADO, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.21. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato.

7.25. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

- c) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- f) efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo;
- g) aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- h.1) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- h.2) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- h.3) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- h.4) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- h.5) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- h.6) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- k) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração deverá deduzir do pagamento do valor mensal devido ao CONTRATADO as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sendo depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao Contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.3.1 Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:

PERCENTUAIS PARA CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		VARIACÃO DO RAT AJUSTADO 0,50% a 6,00%		OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%	14,30% 0,50%	19,80% 6,00%
13º Salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
Subtotal	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência do Módulo 4.1 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições) sobre férias +1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias+1/3 e 13º Salário	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44
Total a contingenciar	29,55	30,62	28,42	29,49	25,66	26,73

8.3.2. A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome do CONTRATADO, sendo bloqueada para movimentação, salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.3.3. O CONTRATADO deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

8.3.4. Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

8.3.5. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 8.3.1 serão retidos do pagamento mensal ao CONTRATADO, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

8.3.6. O CONTRATADO poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 8.3.1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pelo CONTRATADO para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO compromete-se a:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- b.1) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e as Certidões de Regularidade com a Receita Estadual e Municipal do domicílio da sede do CONTRATADO, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista;

g) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

h) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

i) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

j) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) promover a guarda, manutenção, vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

m) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

u) assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

v) garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

w) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

x) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

y) disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

z) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo, sem repassar quaisquer custos a estes;

aa) apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

ab) efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

ac) autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

ad) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

ae) atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência anexo;

af) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

ag) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

ah) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

ah.1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

ah.2) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

ai) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

aj) não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

aj.1) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

aj.2) para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

a1) em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na cláusula primeira do Convênio n.º 012/2022 celebrado entre o TRE/CE e a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) do Governo do Estado do Ceará, nos casos em que haja um número mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores alocados no Contrato, destinar 5% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

am) em atendimento ao disposto no art.11 da Resolução n.º 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponibilizar, no mínimo, 01(um) posto de serviço para preenchimento por presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, até o máximo de 6% (seis por cento) do total de funcionários;

an) conforme previsão contida no art. 93 da lei n.º 8.213/1991, destinar 2% (dois por cento) das vagas para pessoas portadora de deficiência;

ao) **efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (<https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;**

ap) **assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;**

aq) apresentar, quando da alocação do profissional na execução do Contrato, termo com declaração de não enquadramento na proibição prevista no item 3.2 do Termo de Referência anexo, conforme modelo previsto no Anexo II deste Instrumento;

ar) apresentar termo de confidencialidade e sigilo dos dados e informações que o CONTRATADO venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, sendo vedada a utilização, inclusive por seus empregados em caráter pessoal, para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas funções, mesmo após o fim do Contrato, nos termos da Resolução n.º 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, conforme modelos previstos no Anexo III deste Instrumento;

as) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor anual do Contrato:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato até 3 (três) meses após o término da sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste Contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12.1. Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

10.12.2. Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 10.12.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de

serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada ao CONTRATADO GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dese dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho:, no Elemento de Despesa:, no Subelemento:

13.2. Foi emitida em, a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número, no valor de R\$visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, o CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.

17.2. As comunicações feitas pelo CONTRANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail do representante da empresa cadastrado como usuário externo no SEI, devendo o CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

ANEXO II DO CONTRATO N.º XX/202X TRE/CE

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO

EMPRESA

CONTRATO N.º _____

Eu, _____, RG n.º _____, órgão emissor

_____, CPF n.º _____, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada,
DECLARO NÃO possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros ou juizes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor(a) do TRE/CE, seja efetivo(a), requisitado(a) ou em exercício de cargo ou função de confiança.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) empregado(a)

**TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - EMPREGADO
EMPRESA**

CONTRATO N.º _____

Eu, _____, RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF n.º _____, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada, declaro que tomei conhecimento da Resolução n.º 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, e comprometo-me a seguir as normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) empregado(a)

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - EMPRESA

CONTRATO N.º _____

Pelo presente Instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, declara que tomou conhecimento da Resolução n.º 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, e compromete-se a seguir as normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que a forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à sua disposição, sob pena das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) representante do CONTRATADO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa prestadora de serviços comuns de atendimento e apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações contidas neste documento e seus anexos, inclusive os Estudos Técnicos Preliminares.

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Máxima a ser contratada
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Fortaleza	4221-05	16292	Posto de serviço	385
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Caucaia	4221-05	16292	Posto de serviço	42
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Maracanaú	4221-05	16292	Posto de serviço	42
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Juazeiro do Norte	4221-05	16292	Posto de serviço	42
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Sobral	4221-05	16292	Posto de serviço	42
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Fortaleza LIBRAS	4221-05	16292	Posto de serviço	22
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Caucaia LIBRAS	4221-05	16292	Posto de serviço	2
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Maracanaú LIBRAS	4221-05	16292	Posto de serviço	2
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Juazeiro do Norte LIBRAS	4221-05	16292	Posto de serviço	2
Recepcionista / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Sobral LIBRAS	4221-05	16292	Posto de serviço	2
TOTAL DE POSTOS				583

1.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pelo fato de os estudos preliminares e as atividades a serem desempenhadas pelos postos de serviço terem sido baseados na realidade peculiar desta Justiça Especializada. Assim como também foi utilizado o piso salarial deste Estado para a formação de preço, o que inviabiliza a adesão por outros Regionais.

Natureza da Contratação

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5. O prazo da vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

1.6. Há possibilidade da contratação ser inferior a 30 (trinta) dias, a depender da demanda da necessidade do TRE/CE.

Reajuste

1.7. O detalhamento das regras quanto à vigência e repactuação constarão no texto do contrato a ser celebrado.

Reserva de vagas

1.8. Considerando a quantidade de funcionários constante neste termo de referência, a empresa contratada deverá disponibilizar 6% (seis por cento) do total de funcionários com emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema, em atendimento ao disposto no art.11 da Resolução n.º 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como deverá ainda disponibilizar 5% (cinco por cento) das vagas para preenchimento por mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na cláusula primeira do convênio n.º 012/2022, celebrado com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) do Governo do Estado do Ceará, e 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsão contida no art. 93 da lei n.º 8.213/1991.

1.8.1. A contratada deverá entrar em contato com aquela secretaria (SPS) para recrutamento de pessoal mediante processo seletivo, observadas as normas internas da empresa, desde que sejam atendidos os requisitos profissionais necessários para o exercício das atividades elencadas neste termo de referência.

1.8.2. O processo de contratação e a execução dos serviços deverão ter o cuidado de preservar a identidade dos trabalhadores contratados pelos programas, de modo que não ocorra discriminação de nenhum tipo por parte de servidores ou outros colaboradores. Dessa forma, apenas os servidores membros da comissão gestora é que deverão ter conhecimento sobre esses profissionais.

1.8.3. Entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:

a) mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;

- b) mulheres trans e travestis;
- c) mulheres migrantes e refugiadas;
- d) mulheres em situação de rua;
- e) mulheres egressas do sistema prisional; e
- f) mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, que seguem como parte integrante deste processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, que seguem como parte deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis, assim como as diretrizes constantes nas convenções coletivas de trabalho e atribuições das categorias constantes na Classificação Brasileira de Ocupações (C.B.O).

Subcontratação

4.2. O serviço a ser contratado não poderá ser objeto de subcontratação.

Atribuições e perfil dos profissionais

4.3. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

- a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*
- b) *Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;*
- c) *Ensino médio completo;*
- d) *Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, além de demonstrar controle emocional, responsabilidade, eficiência no desempenho das atividades e compromisso com o trabalho;*
- e) *Postura apartidária, preferencialmente não estando filiado a nenhum partido político (comprovação por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral);*

4.4. Os profissionais a serem disponibilizados para os postos de recepção/atendimento com fluência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), além dos requisitos citados no item 4.3, deverão:

- a) *Comprovar a certificação de curso em LIBRAS.*

4.5. Atribuições a serem desempenhadas pelos profissionais

4.5.1. **Recepcionista / Atendimento ao Eleitor** (44h/semanais: *atender ao público externo com profissionalismo, educação e simpatia, prestando informações básicas sobre a instituição e o serviço prestado; recepcionar os eleitores, promovendo a triagem de documentação necessária para posterior verificação pelo servidor do TRE/CE responsável, assim como orientá-los quanto aos documentos necessários para operações no cadastro eleitoral (inscrição, revisão e transferência de domicílio eleitoral); orientar os eleitores quanto ao posicionamento nas filas e guichês; Auxiliar nos trabalhos de cadastramento biométrico; demais atividades vinculadas ao atendimento biométrico, conforme orientação do gestor da unidade ou do substituto eventual.*

4.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo preposto;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f) Cumprir as normas internas do órgão;
- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- m) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- o) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- p) Buscar orientação com o fiscal responsável, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- q) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- r) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- s) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao

seu superior;

- t) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- u) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- v) Tratar a todos com urbanidade;
- w) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- x) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- z) Evitar sempre que possível o fomento de conversas, brincadeiras ou a utilização excessiva de equipamentos eletrônicos pessoais no ambiente de trabalho.

Sustentabilidade

4.7. A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as **boas práticas de sustentabilidade** constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), devendo orientar seus funcionários quanto a:

4.7.1. Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;

4.7.2. Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

4.7.3. Observância das normas do contratante quanto a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

4.8. A contratada deverá fornecer 01(um) copo reutilizável a cada um dos funcionários que prestam serviço ao TRE/CE, com capacidade mínima de 200 ml, considerando que será reduzido ao mínimo necessário o consumo de copos descartáveis de água e café, utilizados preferencialmente para atender ao público externo quando não houver outra opção.

Garantia contratual

4.9. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da lei n.º 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei n.º 14.770/2023)

4.9.1. *Quando a contratada optar pela modalidade de seguro-garantia previsto no inciso II o prazo mínimo será de 01(um) mês, contados a partir da data de homologação do certame licitatório e anterior à assinatura do contrato.*

4.10. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE/CE em banco ou instituição financeira autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

4.11. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

4.12. A garantia estabelecida deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo tribunal.

4.13. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de alteração do valor do contrato.

4.14. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo TRE/CE.

4.15. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

4.16. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, mantendo-se o percentual correspondente (5%).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Vistoria

4.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.19. Na hipótese de haver interesse, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir todo o ônus dos serviços decorrentes.

4.21. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado no dia da vistoria, portando identidade civil ou outro documento oficial com foto e carta/ofício expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a visita.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da respectiva **ordem de serviço**, a ser enviada pela comissão gestora do contrato por meio eletrônico (e-mail).

5.1.1. A data de início será tratada na reunião inicial com os representantes da licitante vencedora, devendo ser observado o fim da vigência do atual contrato ou a rescisão antecipada.

5.1.2. É necessário que os postos sejam instalados, no mínimo, 1 (uma) semana antes do início dos trabalhos, que está previsto para o dia 22 de abril de 2024. Esse prazo é indispensável para que haja tempo hábil para o treinamento dos funcionários.

Especificações Gerais do Serviço

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre 08 e 17 horas, e aos sábados, respeitando-se a carga horária semanal de cada categoria profissional, cujo horário de trabalho será definido pelas unidades onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do contratante e necessidade do

serviço (inclusive fora dos horários preestabelecidos), observando-se os parâmetros legais.

5.2.1. O serviço aos sábados poderá se tornar necessário apenas em períodos eleitorais, sejam eleições comuns ou suplementares (nova eleição decorrente de cassação de diplomas de candidatos eleitos). Quando não houver funcionamento do TRE/CE aos sábados a prestação de serviço ocorrerá apenas de segunda a sexta-feira, respeitando-se a carga horária semanal.

5.3. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado ocorrerá, preferencialmente, aos domingos, com possibilidade de ocorrer em outros dias da semana.

5.3.1. O acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, devendo a contratada incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade “banco de horas” *quando não houver previsão expressa em acordo ou convenção coletiva*, respeitando-se os limites legais.

5.3.2. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

5.3.3. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a contratada responsável por solicitar a devida autorização perante os órgãos competentes, a exemplo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, quando ainda exigível pela legislação, devendo fazê-lo tão logo receba a solicitação da comissão gestora para que haja resposta em tempo hábil.

5.4. O serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana ou feriados deverá ser precedido de comunicação oficial pela fiscalização técnica ou pelos gestores do contrato, após autorização expressa da presidência do TRE/CE ou outra unidade por ela designada, respeitando-se a disponibilidade orçamentária, os procedimentos adotados por este tribunal, os limites legais e a normas aplicáveis (CLT e convenção coletiva de trabalho de cada categoria).

5.4.1. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário em que não for possível a compensação por meio do banco de horas, o contratante pagará unicamente o valor ajustado em contrato e a contratada será responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação.

5.5. As remunerações dos funcionários não poderão ser inferiores ao piso salarial constante em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

5.6. Nos **feriados exclusivos da Justiça Federal**, conforme art. 62 da lei n.º 5010/66, e nos dias estabelecidos como ponto facultativo aos servidores do TRE/CE, a prestação de serviço deverá ser realizada normalmente pelos funcionários da contratada, salvo quando houver a dispensa pela fiscalização técnica e/ou pela comissão gestora.

5.6.1. Quando houver a dispensa das atividades em feriados exclusivos dos servidores a empresa deverá incluir no banco de horas o período não trabalhado para compensação futura, conforme previsão contida no art.59, §5º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT).

5.6.2. *Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados, não cabendo o pagamento quando houver o afastamento do empregado designado para o posto de trabalho sem que ocorra a devida substituição mediante cobertura do posto.*

5.7. No caso de deslocamento a serviço do TRE/CE, haverá o pagamento de **diárias** para o ressarcimento de despesas, incluindo alimentação e hospedagem, conforme orientações contidas na CLT, nos instrumentos de negociação coletiva de cada categoria e em conformidade ao procedimento adotado por este tribunal, limitando-se a um total de 100 (cem) diárias.

5.7.1. *Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100 (cem) km de distância do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, quando houver necessidade de pernoite, o valor a ser pago aos funcionários deverá ser de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por dia de deslocamento, conforme valor estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.º 6197/2021.*

5.7.2. *O deslocamento a serviço para municípios distantes a menos de 100 (cem) km de distância do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, não ensejará o pagamento de diárias, exceto em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, quando houver necessidade de pernoite fora da sede.*

Locais para prestação dos serviços

5.8. Locais onde poderá haver execução / prestação dos serviços, a ser definido posteriormente:

- a) Edifício-Sede da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Dr. Pontes Neto s/n, bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE;
- b) Demais locais de atendimento a serem instalados em Fortaleza;
- c) Caucaia;
- d) Maracanaú;
- e) Juazeiro do Norte;
- f) Sobral.

5.9. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela administração do TRE/CE, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

5.10. O deslocamento das equipes, quando necessário, será providenciado pelo TRE/CE.

5.11. Os funcionários deverão possuir *carta de apresentação da empresa* para ter acesso aos locais de prestação dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados (incluindo uniformes, EPI's, ferramentas de trabalho, materiais de consumo e bens permanentes)

5.12. Os funcionários deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados e portando crachás, sendo que os conjuntos de **uniformes** a serem fornecidos deverão atender às especificações e as quantidades constantes no ANEXO I.

5.12.1. Os **crachás** deverão possuir foto recente e nome completo do funcionário, cordão e da identificação da empresa, em modelo padronizado para todos os funcionários, vedada a utilização de peças improvisadas e/ou escritas a mão.

5.13. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações adequadas a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo contratante, conforme descrito nos quadros do ANEXO I, cabendo à contratada providenciar os devidos ajustes quando necessário, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

5.14. Os modelos dos uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo a contratada submeter amostra do uniforme modelo para verificação prévia da qualidade do tecido, cor e demais características constantes no ANEXO I, no **prazo de até 05 (cinco) dias** da data de início da execução dos serviços, podendo ocorrer a substituição caso não corresponda às especificações indicadas neste termo de referência.

5.14.1. Caso a empresa possua um modelo padronizado próprio de uniformes para seus profissionais poderá submetê-lo para apreciação do contratante, no mesmo prazo indicado no item anterior, podendo haver autorização para que seja utilizado o uniforme padrão da empresa.

5.15. A primeira entrega do conjunto de uniformes, novos e completos, deverá ocorrer de forma que os profissionais estejam devidamente uniformizados no primeiro dia de trabalho. As demais entregas ocorrerão a cada 06 (seis) meses, contados da data da primeira entrega, ou quando solicitado pelo gestor/fiscal da contratação, dependendo da necessidade e desgaste prematuro claramente evidenciado ou outros sinais que comprometam a adequada apresentação pessoal do funcionário.

5.16. O uniforme deverá ser entregue mediante **recibo** (relação nominal), cuja cópia será entregue ao gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao funcionário.

5.17. Os ajustes que se fizerem necessários aos uniformes serão de responsabilidade da contratada, inclusive os custos decorrentes, sendo que, no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.18. Os custos decorrentes da aquisição de crachás e uniformes deverão ser demonstrados na planilha de custos e formação de preços, por ocasião da apresentação da proposta, para fins de constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços praticados no mercado.

Transição contratual

5.19. Para esta contratação não haverá necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

- 6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da contratada por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.
- 6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da contratada para execução dos serviços.
- 6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, quando não justificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.
- 6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste termo de referência.
- 6.6. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da contratada.
- 6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários da contratada.
- 6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela contratada e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do contratante sobre o tema.
- 6.10. Realizar reunião com representantes da contratada após a assinatura do contrato (e antes do início da execução) para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes, horários e prazos, fardamento, benefícios, substituição de empregados; controle de frequência; medição mensal com o pagamento das notas fiscais, entre outros.
- 6.11. É vedado ao contratante ou a seus servidores praticar atos de ingerência, tais como:
 - a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - c) - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
 - d) - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e) - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - f) - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

6.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.14. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO junto ao TRE/CE, o qual deverá efetuar atendimento aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: esclarecimento de dúvidas, entrega de documentos, cartões de recarga (vale-transporte, vale-alimentação/refeição) e outras responsabilidades da contratada, conforme consignado neste termo de referência, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, receber notificações e atender às solicitações do contratante.
 - 6.14.1. O TRE/CE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.
 - 6.14.2. O preposto da contratada deverá comparecer ao TRE/CE sempre que for solicitado pelos fiscais ou gestores do contrato.
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela contratante.
- 6.17. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, bem como a qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.
- 6.18. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, vedada a subcontratação e a disponibilização ao TRE/CE de profissionais que não possuam vínculo com a contratada (autônomos).
 - 6.18.1. A contratada deverá observar as exigências deste termo de referência quanto a utilização do **banco de horas**, devendo mantê-lo atualizado para apresentação ao TRE/CE sempre que for solicitado pelos gestores ou fiscais.
- 6.19. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.
- 6.20. Observar a legislação quanto aos riscos de acidentes de trabalho e, sendo o caso, quanto a disponibilização de vagas para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, egressos do sistema prisional e/ou para mulheres em situação de vulnerabilidade.
 - 6.20.1. Elaborar e manter atualizados os seguintes instrumentos de segurança do trabalho relativos à área-objeto de prestação dos serviços:
 - a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme disposições da Norma Regulamentadora - NR9;
 - b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme disposições da Norma Regulamentadora - NR7;
 - c) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
 - d) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.
- 6.21. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma relação contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive endereço e telefone(s).
- 6.22. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos básicos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, assim como o quantitativo mínimo exigido e a jornada de trabalho de cada categoria profissional conforme legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços.
- 6.23. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, podendo ocorrer por meio de relógio de ponto (controle mecânico), ponto eletrônico, biometria ou equipamentos similares, conforme a legislação vigente.
 - 6.23.1. É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo no caso de comprovação de frequência de substitutos eventuais (funcionários que estejam laborando durante ausências dos funcionários efetivos), e em outras situações excepcionais que venham a ser expressamente autorizadas pelos gestores do contrato.
 - 6.23.2. Deverão ser observadas as diretrizes da Portaria n.º 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência Social para o registro eletrônico da frequência dos funcionários.

6.24. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, **substituindo-os imediatamente**, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

6.24.1. Quando solicitado pelo contratante deverá haver a **substituição**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de quaisquer empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno às dependências do TRE/CE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

6.24.2. Toda e qualquer substituição de funcionário deverá ser comunicada por e-mail para a comissão gestora, devendo ser informado prontamente o nome completo e a data de início do substituto.

6.25. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário encaminhar ao gestor do contrato cópias: das declarações constantes no ANEXO VI, devidamente preenchidas pelos funcionários; de documento hábil para comprovar o vínculo empregatício em que conste o tipo de contrato celebrado com os empregados (contrato individual de trabalho propriamente dito, devidamente assinado pelas partes, CAGED ou cadastro no eSocial); além das anotações na carteira de trabalho (manuais ou eletrônicas), nos casos de admissão, e dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o respectivo Demonstrativo do Trabalhador do FGTS Rescisório, quando aplicável, nos casos de demissão, e também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional A.S.O. (art. 168, III, CLT) e exame médico demissional dos empregados dispensados, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelos funcionários.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

6.26. O termo de rescisão entregue ao contratante deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador, devendo ainda, quando exigível, estar devidamente homologado pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

6.27. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

6.28. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

6.29. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

6.30. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo contratante e atender às solicitações imediatamente.

6.31. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do contratante, em especial o controle da assiduidade e pontualidade dos funcionários.

6.32. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.33. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao contratante ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

6.34.1. Será de responsabilidade da contratada, por meio de seus funcionários, o pagamento das *multas decorrentes de infrações de trânsito* ocorridas durante a execução do contrato, conforme disposições da lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Na ausência do infrator, quando tiver deixado os quadros da empresa, caberá à contratada o pagamento da(s) multa(s) existente(s).

6.35. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's e ferramentas necessários ao desempenho das aludidas funções.

6.36. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.37. Abster-se de oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

6.38. Conservar limpas e higienizadas as instalações do contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados.

6.39. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do contratante, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

6.40. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da contratada, indenizando o tomador dos serviços pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

6.41. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, por meio de depósito ou transferência bancária para as contas dos funcionários, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos como salário-família e adicionais de insalubridade e periculosidade, dependendo do caso, entre outras parcelas, conforme exigir a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

6.42. Além dos salário mensal, a contratada ficará obrigada a fornecer aos empregados:

a) Por dia de trabalho, 01(um) VALE-ALIMENTAÇÃO ou VALE-REFEIÇÃO no valor determinado pela convenção coletiva vigente de cada categoria e de fácil aceitação pelo comércio;

b) Por dia de trabalho, VALE-TRANSPORTE com valor suficiente para assegurar o deslocamento diário dos funcionários ao local de trabalho e de volta para a sua residência;

c) CESTA BÁSICA, mensal, no valor e condições determinados pela convenção coletiva vigente da categoria, observando-se o pagamento proporcional em casos de admissão e demissão de pessoal.

6.43. Fornecer crachá de identificação dos seus empregados, sem ônus, e exigir a sua utilização.

6.44. O vale-transporte e o vale-alimentação deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação para o 1º mês ou parcela da contratação, e até o primeiro dia do mês ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

6.44.1. Se houver algum funcionário residente na região metropolitana de Fortaleza a contratada deverá complementar o pagamento do vale-transporte, não devendo haver nenhum custo aos funcionários pelo deslocamento ao trabalho.

6.45. Fornecer, no início da execução da contratação e posteriormente a cada seis meses, conjuntos completos de **uniformes** novos a cada empregado, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I, resguardado o direito de o contratante exigir, a qualquer momento, a substituição das peças que não estejam em boas condições de apresentação.

6.46. Orientar os funcionários quanto a diferença entre os feriados regulares (nacionais, estaduais e municipais) e os feriados e pontos facultativos exclusivos dos servidores do contratante, assim como a necessidade de inclusão no banco de horas de dias não trabalhados nessas situações.

6.47. Providenciar o pagamento das **diárias** por viagens a serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da comunicação da viagem, pessoalmente, ou por meio eletrônico ao endereço de e-mail que deverá ser fornecido pela contratada.

6.48. Realizar os treinamentos periódicos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, providenciando cursos e reciclagens, inclusive quando o fiscal identificar a queda ou a insuficiência na qualidade dos serviços prestados.

6.49. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto.

6.50. A Contratada deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

6.51. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.52. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.53. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.54. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.55. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que solicitado pelos fiscais ou gestores do contrato.

6.56. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelos gestores do contrato, os quais elaborarão mensalmente uma planilha para verificação dos valores a serem pagos à contratada, levando-se em consideração o valor dos postos previstos no contrato, eventuais dias sem prestação de serviço, benefícios previstos na planilha de custos e formação de preços que não foram repassados aos funcionários e eventuais falhas na execução dos serviços que foram observados pela fiscalização.

7.1.1. As falhas deverão ser comunicadas pela fiscalização para possibilitar a elaboração do Instrumento Complementar de Medição de Resultado (IMR) pelos gestores, relatório que tem por objetivo medir o nível de qualidade dos serviços prestados pela contratada, utilizando-se para tanto de indicadores objetivamente definidos, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações no pagamento a ser realizado à contratada, conforme detalhamento previsto no ANEXO III.

7.1.2. A utilização do IMR não deve ser confundida com a aplicação de penalidades pelo descumprimento de obrigações contratuais, garantido à contratada a oportunidade de manifestação e saneamento das eventuais pendências.

7.2. Será indicada na planilha mensal a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada, por meio de seus funcionários:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou itens com qualidade ou quantidade inferior ao exigido.

7.3. Observada a ausência de comunicações de falhas pela fiscalização, presumir-se-á, para fins de pagamento, que os serviços transcorreram sem alterações e dentro dos parâmetros esperados pelo contratante.

7.4. Durante os primeiros 02 (dois) meses de contrato o IMR não terá repercussão no valor a ser pago para a contratada, sendo esse o tempo disponibilizado para que sejam efetuados os ajustes necessários para a adequada prestação dos serviços.

Procedimentos, prazos, e documentação necessária para a liquidação e o pagamento

7.5. Após verificado que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos, considerado ainda eventual percentual de ajuste decorrente do IMR, os gestores do contrato elaborarão a planilha mensal para que a contratada possa emitir a nota fiscal mensal, cujo pagamento deverá ocorrer por meio de ordem bancária a ser creditada em conta-corrente da contratada, observada a cronologia de pagamento constante na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77 de 04 de novembro de 2022.

7.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente após autorização dos gestores do contrato, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de **liquidação**, prorrogáveis por igual período, nos termos do inciso I do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (*limite para dispensa de licitação de serviços comuns e compras*).

7.6.2. Não será computado o prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelos gestores durante a análise prévia à liquidação de despesa.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, *contados da finalização da liquidação da despesa*, nos termos do inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.7.1 O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários.

7.9. Para fins de comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como para a elaboração da planilha mensal da fiscalização, **deverão ser apresentados os documentos a seguir especificados**, preferencialmente em arquivo digital que possibilite a utilização da função de busca de informações, os quais serão juntados à nota fiscal no processo administrativo de pagamento, tanto de empregados efetivos como de empregados substitutos:

- a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;
- b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;
- d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;
- f) Relação mensal de beneficiários e respectivo comprovante de pagamento do plano de saúde e/ou odontológico e seguro de vida, se previstos na convenção coletiva vigente da categoria;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:
 - g.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

g.2) *Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP – RE, correspondente ao mês da última competência vencida;*

g.3) *Relatório analítico da GRF;*

g.4) *Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;*

g.5) *Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);*

g.6) *Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;*

g.7) *Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb.*

h) Comprovações de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, relativa aos documentos mencionados no art. 68, incisos III, IV e V da Lei n.º 14.133/2021.

7.9.1. Na hipótese de ter ocorrido compensação tributária deverão ser apresentados relatórios complementares que possam comprovar as informações, principalmente quando houver valor zero a ser recolhido no Recibo de Entrega DCTFWeb.

7.9.2. Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substituídos.

7.9.3. A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, conseqüentemente, poderá implicar na glosa (supressão) do pagamento, *garantido à contratada a oportunidade de esclarecimento.*

Conta depósito vinculada

7.10. Serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à contratada as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sendo **depositadas** exclusivamente em banco público oficial, **em conta bancária vinculada ao contrato**, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.11. A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da contratada, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.11.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

7.11.2. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

7.12. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 7.10 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

7.13. A contratada poderá solicitar autorização do contratante para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 7.10, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

7.13.1. No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 7.10, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

7.14. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada deverá a contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 7.10 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

7.14.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) *Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;*

b) *Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;*

c) *Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;*

d) *Folha de pagamento;*

e) *Comprovante de pagamento das férias;*

f) *Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;*

g) *Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS;*

h) *Relatório Analítico da GRF;*

i) *Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;*

j) *Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivo comprovante de pagamento;*

k) *Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;*

l) *Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb*

m) *Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento.*

7.14.2. **13º Salário**

a) *Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;*

b) *Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;*

c) *Folha de pagamento (parcela que foi paga);*

d) *Comprovante de pagamento do 13º salário (parcela que foi paga);*

e) *Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);*

f) *Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);*

g) *Relatório Analítico da GRF (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);*

i) *Guias de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivos comprovantes de pagamento de cada parcela;*

k) *Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e/ou competência do 13º);*

j) *Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e/ou competência do 13º);*

k) *Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivos comprovantes de pagamento de cada parcela.*

7.14.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) *Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;*

b) *Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;*

- c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT) devidamente assinado pelo colaborador;
- d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- e) Demonstrativos do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório;
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS;
- h) Relatório Analítico da GRF;
- i) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- j) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivo comprovante de pagamento;
- k) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;
- l) Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb
- m) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento.

7.14.4. Na hipótese de ter ocorrido compensação tributária deverão ser apresentados relatórios complementares que possam comprovar as informações, principalmente quando houver valor zero a ser recolhido no Recibo de Entrega DCTFWeb.

7.15. A contratada deverá autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (item 1.2, Alínea “d”, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).

7.16. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o **saldo ainda existente na conta vinculada** após os resgates realizados **somente será liberado** para a contratada **após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s)**, em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

7.17. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo contratante os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-transporte, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

7.18. Havendo previsão de deslocamentos a serviço, os pagamentos de **diárias** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela presidência do TRE/CE ou por outra unidade por ela designada, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos **comprovantes bancários de pagamento, memorial de cálculos e certidões de regularidade fiscal**.

7.19. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou ainda quando não houver comprovação de que foram quitadas as obrigações trabalhistas, nos termos do art.121, §3º, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.20. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

7.21. Os pagamentos de **serviços extraordinários** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada da folha e respectivos **comprovantes bancários de pagamento**, memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas, assim como das certidões de regularidade fiscal.

7.22. A prestação de serviço não deverá ocorrer após as 22 horas, conforme especificações gerais constantes neste termo de referência. Contudo, caso venha a ocorrer essa situação, principalmente em razão do caráter inadiável das eleições, deverá a contratada providenciar o pagamento do adicional noturno devido aos funcionários. O **reembolso do adicional noturno** deverá obedecer procedimento similar ao reembolso de diárias e horas extras, salvo quando se tratar de pequeno valor, quando poderá ser incluído na nota fiscal mensal, *desde que tenha sido comprovado o pagamento e apresentado memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário*, inclusive o quantitativo de horas pagas.

7.23. Excepcionalmente, por acordo entre as partes, poderá haver a remessa de várias notas fiscais para pagamento pelo serviço prestado em um único mês, a serem pagas em processos de pagamentos distintos, de modo que possa haver maior celeridade na tramitação dos processos de pagamento e a contratada não venha a ser prejudicada por alguma pendência específica de determinada categoria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado.

8.1.1. A empresa licitante deverá justificar a ocorrência de rubricas obrigatórias com valor “zero” na planilha de custos e formação de preços, a exemplo da multa sobre o valor acumulado do FGTS nas demissões sem justa causa, de modo a não ser considerada uma proposta inexequível que possa ensejar eventual desclassificação, observados os devidos procedimentos legais durante o certame licitatório

8.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este termo de referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) em conjunto com a proposta de preços.

8.2.1. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não podendo ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

8.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

8.4. Os custos referentes ao material permanente, fardamentos, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual deverão ser compatíveis com os valores de mercado, devendo a empresa interessada apresentar memorial de cálculo acompanhando a proposta de preços, conforme quantitativos mencionados neste termo de referência e seus anexos.

8.5. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo de reembolso das horas extras e diárias em conjunto com a proposta de preços, conforme modelo constante no ANEXO II a este termo de referência.

8.6. O certame licitatório ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Instrução Normativa n.º 73/2022 do Ministério da Economia.

8.7 O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.8. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.9. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que foram atendidos aos requisitos de habilitação no presente certame licitatório, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art.63, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, bem como a previsão de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas (art.63, §1º), **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente e que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art.63, inciso IV, lei n.º 14.133/2021), previstas em lei e em outras normas específicas, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

d) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

e) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de postos de trabalho especificada neste Termo de Referência.

e.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período legal mínimo de 3 (três) anos, previsto no §5º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

e.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e.5) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022.

e.6) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 02(dois) últimos exercícios sociais, conforme art.69, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, **salvo se pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02(dois) anos, quando limitar-se-ão ao último exercício, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);**

g) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

i.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

i.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.10. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As planilhas de custo com o valor estimado da contratação fazem parte deste termo de referência, conforme pode ser verificado no **ANEXO IV**, constando também em tópico específico nos estudos técnicos preliminares. Já a memória de cálculo e demais documentos que fizeram parte foram juntados a estes mesmos autos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e regulamentação posterior, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis combinações legais.

10.2. O contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da lei n.º 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado::

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma prevista neste termo de referência;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **até 03 (três) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo **prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Poderá ser aplicada à contratada multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei n.º 14.133/2021, na hipótese de deixar a empresa de **recompôr o valor da garantia** no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

10.4. Poderá ser aplicada à contratada multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei n.º 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da contratada **em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/CE.

10.5. Poderão ainda ser aplicadas à contratada outras multas moratórias pelo descumprimento de obrigações contratuais, conforme discriminado a seguir, sem prejuízo de eventuais descontos na planilha da fiscalização de medição mensal:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,03% do valor mensal contratado, limitado a 3% desse valor
2	0,05% do valor mensal contratado, limitado a 5% desse valor
3	0,08% do valor mensal contratado, limitado a 10% desse valor

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Deixar de dar conhecimento aos gestores ou fiscais das alterações de empregados efetuadas	1	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em atender à fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais	1	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente o uniforme e/ou crachá de identificação	1	Por empregado e por dia
Deixar de substituir o uniforme ou crachá defeituosos ou em mau estado de conservação, após notificada pela fiscalização	1	Por empregado e por dia
Deixar de apresentar cópias do recibo de entrega do uniforme aos funcionários	1	Por empregado e por dia
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a frequência, assiduidade e pontualidade dos funcionários	2	Por empregado e por dia
Deixar de substituir funcionário ausente ou aquele que se conduza de modo inconveniente, após notificada pela fiscalização	2	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho e/ou materiais de consumo exigidos no contrato e seus anexos	2	Por dia de atraso
Deixar de substituir os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho ou materiais de consumo que forem apresentados sem condições de uso	2	Por dia de atraso
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	2	Por empregado e por dia
Suspender ou interromper parcialmente os serviços, salvo motivo de força maior	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços após ter sido expedida a ordem de serviço	2	Por dia de atraso
Deixar de fornecer o vale-alimentação ou a cesta básica na forma estipulada na convenção coletiva das categorias	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o pagamento das diárias aos funcionários em deslocamentos a serviço do TRE/CE	2	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em instalar equipamento(s) para registro da frequência, providenciar o reparo de equipamento defeituoso e deixar de cadastrar os funcionários, após notificada pela fiscalização	3	Por dia de atraso
Deixar de pagar o plano de saúde dos empregados beneficiados	3	Por empregado e por dia
Atrasar o pagamento dos salários, férias e adicional de férias ou o 13º salário	3	Por empregado e por dia

Deixar de realizar os depósitos individuais para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	3	Por empregado e por dia
Deixar de comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos funcionários substituídos, que tenham sido demitidos pela contratada	3	Por empregado e por dia
Deixar de cumprir outras obrigações previstas no contrato e no termo de referência	1	Por empregado e por dia

10.6. Os percentuais de multas previstos no item 10.5 poderão ser dobrados em caso de reincidência.

10.7. Multa compensatória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor mensal do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

10.8. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato.

10.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à contratada os princípios da ampla defesa e contraditório no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.c e 10.2.d poderão ser aplicadas à contratada em conjunto com as previstas nos itens 10.7 e 10.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.13. Da aplicação das penalidades de *advertência*, *multa* e *impedimento de licitar e contratar com a União* caberá recurso no prazo de 15 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação, e de aplicação da penalidade de *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública* caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo, conforme previsão legal contida nos art's.166 e 167 da lei n.º 14.133/2021.

10.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a contratada, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE.

10.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à contratada, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo;

10.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do contratante, conforme disposto no item 4.15.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

Objeto **Classificação Programa de Trabalho**

Terceirização de Serviços 339037 167864

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As atividades de fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

12.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete aos gestores da execução dos contratos, que devem ser auxiliados para tanto pela fiscalização técnica, administrativa e setorial que possuem competências próprias, conforme abaixo especificado:

12.2.1. *Fiscalização técnica*: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, bem como demais atividades previstas no art.22 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- j. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- k. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- l. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- m. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- n. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- o. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- p. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- q. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- r. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- s. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.2. *Fiscalização administrativa*: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, bem como demais atividades previstas no art.23 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- c. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- d. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- e. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- f. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- g. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- h. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- i. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- j. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- k. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- l. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- m. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- n. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- o. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- p. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- q. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- r. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- s. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- u. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- v. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3. *Fiscalização setorial*: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, bem como demais atividades previstas no art.24 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021.

12.2.4. *Gestão do contrato*: caberá aos gestores a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outro, bem como demais atividades previstas no art.21 do Decreto n.º

11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

- a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores da Seção de Gestão de Contratos de Terceirização(SECOT) ou por outra unidade que venha ser a criada para esse fim, a serem designados pela administração.

12.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos titulares das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, ou por aqueles que os estiverem substituindo.

12.5. A fiscalização administrativa ficará a cargo dos servidores da SECOT quanto à verificação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, auxiliado pela Seção de Contratos (SECON) quanto ao reequilíbrio contratual, eventuais prorrogações e garantia contratual.

12.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Pertencerão ao TRE-CE os direitos de propriedade intelectual ou autorais oriundos da execução dos serviços objeto da contratação. Neste caso, inclui-se qualquer documentação, relatório, base de conhecimento, base de dados, produtos e conhecimentos gerados, podendo o TRE-CE deles se utilizar, conforme seus interesses e segundo a legislação vigente.

14. PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

14.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

14.3. A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TRE, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TRE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.4.

14.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.6.1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.6.2. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.6.3. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

14.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TRE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Taiana Quadros Machado Mattos (SGP)	sgp@tre-ce.jus.br
-----------------------	-------------------------------------	-------------------

Integrante Técnico Amanda de Oliveira Ribeiro Menescal (SECOT) secot@tre-ce.jus.br

Integrantes Administrativos Ana Priscila Maciel Alves Nobre (COPES) copes@tre-ce.jus.br

De acordo:

Taiana Quadros Machado Mattos

Secretária (SGP)

[ANEXOS TERMO DE REFERÊNCIA](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 25/04/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, USUÁRIO EXTERNO**, em 29/04/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0595608&crc=60FCB6CD, informando, caso não preenchido, o código verificador **0595608** e o código CRC **60FCB6CD**.

2024.0.000002628-3

0595608v6

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

PROPOSTA DE PREÇOS**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:****Razão Social: ALERTA SERVIÇOS Ltda.****CNPJ Nº: 04.427.309/0001-13**

Inscrição Estadual: ----- Inscrição Municipal: 0400708

Endereço: RUA: Estelita Cruz, 209 – Bairro Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-470.

Telefone/Fax: (83) 3341-1700 – comercial11@grupoalertasv.com.brRepresentante da empresa: **Cristiane De Souza Ramos**Cargo: **Proprietária** RG: **1.659.854** – SSP-PB CPF: **917.577.974-91****II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:** Contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CATEGORIA	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO
1	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Fortaleza	R\$ 3.994,07	385	R\$ 1.537.716,95
2	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Caucaia	R\$ 3.946,77	42	R\$ 165.764,34
3	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Maracanaú	R\$ 3.913,66	42	R\$ 164.373,72
4	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Juazeiro	R\$ 3.923,13	42	R\$ 164.771,46
5	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Sobral	R\$ 3.887,99	42	R\$ 163.295,58
6	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Fortaleza LIBRAS	R\$ 4.860,03	22	R\$ 106.920,66
7	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Caucaia LIBRAS	R\$ 4.812,73	2	R\$ 9.625,46
8	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Maracanaú LIBRAS	R\$ 4.785,03	2	R\$ 9.570,06
9	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Juazeiro LIBRAS	R\$ 4.789,09	2	R\$ 9.578,18
10	Recepcionista/Atendimento Sobral (44h/semana) LIBRAS	R\$ 4.794,85	2	R\$ 9.589,70
			583	R\$ 2.341.206,11
		VALOR ANUAL		R\$ 28.094.473,32

VALOR MENSAL: R\$ 2.341.206,11 (Dois Milhões e Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Seis Reais e Onze Centavos)**VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 28.094.473,32 (Vinte e Oito Milhões e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)****CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA:** - Convenção Coletiva de Trabalho CE000127/2024, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e limpeza Pública do Estado do Ceará, CNPJ nº. 23.443.849/0001-35 e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão de obra do Estado do Ceará- SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11;**PRAZO DE VALIDADE:** A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar a contar da data de sua apresentação..

PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE - Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO: Serão alocados um total de 583 (quinhentos e oitenta e três) funcionários.

CBO's: - Recepcionista – CBO: 4221-05;

DECLARAÇÕES:

1. Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**

2. Condição de Pagamento: **BANCO: BANCO DO BRASIL. AGENCIA: nº 8101-9. CONTA CORRENTE: nº 15892-5.**

3. Declaro que os seus preços incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

4. DECLARO de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no edital e seus anexos.

7. PRAZO DE GARANTIA (DOS SERVIÇOS): Até 90 (noventa) dias após a vigência contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL NA MODALIDADE: Conforme estipulado no edital e seus anexos.

9. DECLARAMOS não possuir cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, de membros e servidores do **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.**

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- **DECLARAMOS** possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- **DECLARAMOS** que nossa proposta foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Todos os serviços estão de acordo com as especificações do termo de referência.
- **DECLARO** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, não se encontra inidônea ou suspensa de contratar licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso I, Art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- **DECLARO** para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

- **DECLARO** para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, estar ciente e cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participar do pregão eletrônico.
- **DECLARO** a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do **TRE - CE**, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.
- **DECLARAMOS** de que todos os serviços/produtos, que serão fornecidos conforme as exigências contidas no Termo de Referência.
- **DECLARO** que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, seguros e taxas, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação; bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, como também **temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.**
- **DECLARO** ter plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.
- **DECLARO** que **renunciamos a realização da Vistoria Prévia** e nos responsabilizamos pela elaboração da proposta comercial, bem como pela garantia da execução do serviço caso sejamos sagrados vencedores deste certame e assumo todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre a planilha e o encontrado no local da execução de serviço.
- Alíquota de **ISS destinada para esse serviço será de 5% (cinco por cento).**
- Nos preços propostos, estão contidos todos os custos referentes a salários, benefícios, leis sociais, impostos, tributos, lucros, encargos financeiros, direitos autorais, despesas administrativas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços e despesas a realizar.
- **Declaramos** ser de responsabilidade exclusiva a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- **Declaramos** que somos optantes do **Regime de Tributação Lucro Real.**
- **Declaro** que manteremos preposto aceito pela administração na prestação de serviços referentes ao **Pregão Eletrônico Nº 900014/2024**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- Indicamos a utilização da modalidade de garantia **Seguro Garantia.**
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital, seus anexos e seus apêndices.
- **Declaramos** que em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, será realizado o laudo emitido por um profissional competente e devidamente registrado na Secretária do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade, dentro dos termos do art. 192 da CLT e NR-15.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

- **Declaramos** estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com uniformes, equipamentos, ferramentas de trabalho e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência.
- **Declaramos** que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o Inciso I, Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**
- **Declaramos** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**
- **Declaramos** de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**
- **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- **DECLARO** que Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece os art. 5º e 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.
- Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Esta empresa **DECLARA** estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **DECLARO** não possuir no quadro societário, nem contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de membros vinculados ao respectivo **TRE - CE**.
- **DECLARO** que a empresa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- **DECLARO O CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

- **Nome:** CRISTIANE DE SOUZA RAMOS.
- **CPF:** 917.577.947-91.
- **RG:** 1.659.854 SSP/PB.
- **Nacionalidade:** BRASILEIRA.
- **Estado Civil:** CASADA.
- **Profissão:** EMPRESÁRIA.

PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE – Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

- **Endereço Profissional de Pessoa Física: Rua Estelita Cruz, nº 209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba, CEP: 58.401-470.**
- **Número da conta corrente de Pessoa Jurídica:**
- **BANCO: BANCO DO BRASIL.**
- **AGENCIA: nº 8101-9.**
- **CONTA CORRENTE: nº 15892-5.**

JOAO PEDROSA

DUARTE DE FARIAS

LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por

JOAO PEDROSA DUARTE DE

FARIAS LEITE:08810606400

Dados: 2024.04.02 10:35:25

-03'00'

Campina Grande-PB, 02 de abril de 2024.

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE – Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700

Visão geral

[Resumo](#)
[Recepcionista - 44h - FOR](#)
[Recepcionista - 44h - CAU](#)
[Recepcionista - 44h - MAR](#)
[Recepcionista - 44h - JUA](#)
[Recepcionista - 44h - SOB](#)
[Recepcionista - 44h - FOR - LIB](#)
[Recepcionista - 44h - CAU - LIB](#)
[Recepcionista - 44h - MAR - LIB](#)
[Recepcionista - 44h - JUA - LIB](#)
[Recepcionista - 44h - SOB - LIB](#)
[Diárias](#)
[Uniforme](#)

Planilha 1: Resumo

ITEM	CATEGORIA	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO
1	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Fortaleza	R\$ 3.994,07	385	R\$ 1.537.716,95
2	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Caucaia	R\$ 3.946,77	42	R\$ 165.764,34
3	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Maracanaú	R\$ 3.913,66	42	R\$ 164.373,72
4	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Juazeiro	R\$ 3.923,13	42	R\$ 164.771,46
5	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Sobral	R\$ 3.887,99	42	R\$ 163.295,58
6	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Fortaleza LIBRAS	R\$ 4.860,03	22	R\$ 106.920,66
7	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Caucaia LIBRAS	R\$ 4.812,73	2	R\$ 9.625,46
8	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Maracanaú LIBRAS	R\$ 4.785,03	2	R\$ 9.570,06
9	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Juazeiro LIBRAS	R\$ 4.789,09	2	R\$ 9.578,18
10	Recepcionista/Atendimento Sobral (44h/semana) LIBRAS	R\$ 4.794,85	2	R\$ 9.589,70
			583	R\$ 2.341.206,11
VALOR ANUAL				R\$ 28.094.473,32

Planilha 2: Recepcionista - 44h - FOR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

Processo Administrativo nº 2024.0.00002628-3

02/04/2024 - 09:43

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

A	Data da apresentação da proposta:	2/4/2024
B	Município/UF:	FORTALEZA - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Fortaleza	Fortaleza	44h	Posto	385

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Fortaleza
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 1.580,23
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 1.580,23
1.2.	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total Módulo 1		R\$ 1.580,23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 131,63
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 175,56
Subtotal		19,44% R\$ 307,19

2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02%	R\$ 110,87
Total Submódulo 2.1			R\$ 418,06

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 316,05
2.2.2	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 23,70
2.2.3	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,80
2.2.4	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
2.2.5	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
2.2.6	FGTS	8,00%	R\$ 126,42
2.2.7	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 36,19
2.2.8	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
Total do submódulo 2.2			R\$ 570,31

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
2.3.1.	Transporte	R\$ 4,50	R\$ 94,19
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxílio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxílio Funeral	R\$ 4.740,69	R\$ 2,41
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 785,15

Quadro resumo do módulo 2			
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 418,06	
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 570,31	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 785,15	
Total Módulo 2			R\$ 1.773,52

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,58
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,53
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 27,18
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,73
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 27,18
Total		5,84%	R\$ 92,20
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 11,09
Total Módulo 3			R\$ 103,29

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 14,63
4.1.2.	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 4,39
4.1.3.	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,18
4.1.4.	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,80
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 21,95
4.1.6.	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 41,95
4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 15,14
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 57,09
4.2	Afastamento Maternidade		
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,47
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 5,28
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.	0,00%	R\$ 0,74
4.2.4.	Outros	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 6,50

Quadro resumo do modulo 4

4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$ 57,09	
4.2	Afastamento Maternidade	R\$ 6,50	
Total Módulo 4			R\$ 63,59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25

5.3	EPI's		
5.4	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por empregdo.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)	
6.1	Custos Indiretos		2,31%	R\$ 81,93	
6.2	Lucro		2,30%	R\$ 83,46	
6.3	Tributos		7,06%		
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 82,28
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 199,70
Total Módulo 6				R\$ 447,37	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
LUCRO REAL		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.580,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.773,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 103,29
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 63,59
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 3.546,70
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 447,37
Valor total por empregado		R\$ 3.994,07

Estimativa para o custo do repositor nas férias

MOD 1 + MOD 2 + MOD 3	3.457,04
Total de dias úteis em 2022	244
Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932
Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479
Custo diário	115,23
Custo de reposição anual por férias	2.311,01
Custo de reposição mensal por férias	192,58
Custo estimado pela empresa	R\$ 14,63
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.	R\$ 131,63

Hora extra

Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54
Subtotal		R\$ 17,11
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40
Lucro	2,30%	R\$ 0,40
Subtotal		R\$ 17,90
Tributos	7,06%	R\$ 1,36
Valor da hora extra		R\$ 19,26

R\$ 19,26

Planilha 3: Recepcionista - 44h - CAU

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90014/2024	
Processo Administrativo nº 2024.0.000002628-3	
02/04/2024 - 09:43	
O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.	

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Caucaia - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Caucaia	Caucaia	44h	Posto	42

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Caucaia
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 1.580,23
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 1.580,23
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.580,23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,63
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,56
Subtotal		19,44%	R\$ 307,19
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02%	R\$ 110,87
Total Submódulo 2.1			R\$ 418,06

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 316,05
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 23,70
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,80
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 126,42
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 36,19
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 570,31

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
2.3.1.	Transporte	R\$ 3,50	R\$ 52,19
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxilio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxilio Funeral	R\$ 4.740,69	R\$ 2,41
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 743,15

Quadro resumo do módulo 2		
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 418,06
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 570,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 743,15
Total Módulo 2		R\$ 1.731,52

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,58
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,53
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 27,18
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,73
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 27,18
Total Módulo 3		5,84%	R\$ 92,20
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 11,09
Total Módulo 3			R\$ 103,29

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 14,63
4.1.2.	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 4,39
4.1.3.	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,18

4.1.4.	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,80
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 21,95
4.1.6.	Outros		
	Subtotal	2,65%	R\$ 41,95
4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 15,14
	Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		R\$ 57,09
4.2	Afastamento Maternidade		
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,47
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 5,28
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,74
	Total		R\$ 6,50

Quadro resumo do módulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$ 57,09	
4.2	Afastamento Maternidade	R\$ 6,50	
	Total Módulo 4	R\$ 63,59	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4.	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5.	Outros		
	Total Módulo 5		R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos			2,31%	R\$ 80,96
6.2	Lucro			2,30%	R\$ 82,47
6.3	Tributos			7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 81,30
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 197,34
	Total Módulo 6				R\$ 442,07

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
LUCRO REAL			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.580,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.731,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 103,29
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente		R\$ 63,59
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 26,07
	Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 3.504,70
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 442,07
	Valor total por empregado		R\$ 3.946,77

Estimativa para o custo do repositor nas férias		
	MOD 1 + MOD 2 + MOD 3	3.415,04
	Total de dias úteis em 2022	244
	Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932
	Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479
	Custo diário	113,83
	Custo de reposição anual por férias	2.282,93
	Custo de reposição mensal por férias	190,24
	Custo estimado pela empresa	R\$ 14,63
	Custo previsto para férias Submódulo 2.1.	R\$ 131,63

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54
Subtotal		R\$ 17,11
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40
Lucro	2,30%	R\$ 0,40
Subtotal		R\$ 17,90
Tributos	7,06%	R\$ 1,36
Valor da hora extra		R\$ 19,26

R\$ 19,26

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

Processo Administrativo nº 2024.0.00002628-3

02/04/2024 - 09:43

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Maracanaú - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Maracanaú	Maracanaú	44h	Posto	42

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Maracanaú
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 1.580,23
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 1.580,23
1.2.	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.580,23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,63
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,56
Subtotal		19,44%	R\$ 307,19
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02%	R\$ 110,87
Total Submódulo 2.1			R\$ 418,06

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 316,05
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 23,70
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,80
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 126,42
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 36,19
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 570,31

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
2.3.1.	Transporte	R\$ 2,80	R\$ 22,79
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxilio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxilio Funeral	R\$ 4.740,69	R\$ 2,41
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 713,75

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------

2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias		R\$ 418,06
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições		R\$ 570,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 713,75
Total Módulo 2			R\$ 1.702,12
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,58
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,53
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 27,18
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,73
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 27,18
Total		5,84%	R\$ 92,20
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 11,09
Total Módulo 3			R\$ 103,29
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 14,63
4.1.2.	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 4,39
4.1.3.	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,18
4.1.4.	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,80
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 21,95
4.1.6.	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 41,95
4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 15,14
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 57,09
4.2	Afastamento Maternidade		
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,47
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 5,28
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,74
Total			R\$ 6,50
Quadro resumo do modulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 57,09
4.2	Afastamento Maternidade		R\$ 6,50
Total Módulo 4			R\$ 63,59
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4.	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5.	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07
Nota(1): Valores mensais por emprego.			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos	2,31%	R\$ 80,28
6.2	Lucro	2,30%	R\$ 81,78
6.3	Tributos	7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37% COFINS - 1,69%	2,06% R\$ 80,62
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais		
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 195,68
Total Módulo 6			R\$ 438,36
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
LUCRO REAL			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.580,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.702,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 103,29
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente		R\$ 63,59
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):			R\$ 3.475,30
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 438,36
Valor total por empregado			R\$ 3.913,66

Estimativa para o custo do repositor nas férias		
MOD 1 + MOD 2 + MOD 3		3.385,64
Total de dias úteis em 2022		244
Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932	
Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479	
Custo diário		112,85
Custo de reposição anual por férias		2.263,28
Custo de reposição mensal por férias		188,61
Custo estimado pela empresa		R\$ 14,63
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.		R\$ 131,63

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54
Subtotal		R\$ 17,11
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40
Lucro	2,30%	R\$ 0,40
Subtotal		R\$ 17,90
Tributos	7,06%	R\$ 1,36
Valor da hora extra		R\$ 19,26

R\$ 19,26

Planilha 5: Recepcionista - 44h - JUA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Pregão Eletrônico nº 90014/2024	
Processo Administrativo nº 2024.0.000002628-3	
02/04/2024 - 09:43	
O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.	

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Juazeiro do Norte - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	44h	Posto	42

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Juazeiro do Norte
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 1.580,23
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1.1.	Salário Base		R\$ 1.580,23
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.580,23
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,63
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,56
Subtotal			R\$ 307,19
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02%	R\$ 110,87
Total Submódulo 2.1			R\$ 418,06

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 316,05
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 23,70
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,80
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 126,42
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 36,19
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 570,31

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
2.3.1.	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 31,19
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxílio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxílio Funeral	R\$ 4.740,69	R\$ 2,41
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 722,15

Quadro resumo do módulo 2			
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias		R\$ 418,06
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições		R\$ 570,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 722,15
Total Módulo 2			R\$ 1.710,52

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,58
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,53
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 27,18
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,73
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 27,18
Total		5,84%	R\$ 92,20
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 11,09
Total Módulo 3			R\$ 103,29

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 14,63
4.1.2.	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 4,39
4.1.3.	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,18
4.1.4.	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,80
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 21,95
4.1.6.	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 41,95
4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 15,14
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 57,09
Afastamento Maternidade			
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,47
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 5,28
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,74
Total			R\$ 6,50

Quadro resumo do módulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 57,09
4.2	Afastamento Maternidade		R\$ 6,50
Total Módulo 4			R\$ 63,59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4.	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5.	Outros		

Total Módulo 5	R\$ 26,07
----------------	-----------

Nota(1): Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos			2,31%	R\$ 80,47
6.2	Lucro			2,30%	R\$ 81,98
6.3	Tributos			7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 80,82
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 196,16
Total Módulo 6					R\$ 439,43

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
LUCRO REAL		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.580,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.710,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 103,29
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 63,59
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 3.483,70
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 439,43
Valor total por empregado		R\$ 3.923,13
Estimativa para o custo do repositor nas férias		
	MOD 1 + MOD 2 + MOD 3	3.394,04
	Total de dias úteis em 2022	244
	Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932
	Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479
	Custo diário	113,13
	Custo de reposição anual por férias	2.268,89
	Custo de reposição mensal por férias	189,07
	Custo estimado pela empresa	R\$ 14,63
	Custo previsto para férias Submódulo 2.1.	R\$ 131,63

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54
Subtotal		R\$ 17,11
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40
Lucro	2,30%	R\$ 0,40
Subtotal		R\$ 17,90
Tributos	7,06%	R\$ 1,36
Valor da hora extra		R\$ 19,26

R\$ 19,26

Planilha 6: Recepcionista - 44h - SOB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90014/2024
Processo Administrativo nº 2024.0.000002628-3
02/04/2024 - 09:43

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Sobral - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Sobral	Sobral	44h	Posto	42

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos

custos referente
à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Sobral
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 1.580,23
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 1.580,23
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.580,23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,63
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,56
Subtotal		19,44%	R\$ 307,19
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02%	R\$ 110,87
Total Submódulo 2.1			R\$ 418,06

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 316,05
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 23,70
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,80
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 126,42
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 36,19
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 570,31

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
2.3.1.	Transporte	R\$ 1,00	R\$ -
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxílio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxílio Funeral	R\$ 4.740,69	R\$ 2,41
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 690,96

Quadro resumo do módulo 2		
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 418,06
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 570,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 690,96
Total Módulo 2		R\$ 1.679,33

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,58
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,53
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 27,18
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,73
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 27,18
Total		5,84%	R\$ 92,20
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 11,09
Total Módulo 3			R\$ 103,29

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 14,63
4.1.2.	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 4,39
4.1.3.	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,18
4.1.4.	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 0,80
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 21,95
4.1.6.	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 41,95

4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 15,14
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 57,09
4.2	Afastamento Maternidade		
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,47
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 5,28
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,74
Total			R\$ 6,50

Quadro resumo do modulo 4		
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 57,09
4.2	Afastamento Maternidade	R\$ 6,50
Total Módulo 4		R\$ 63,59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4.	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5.	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por emprego.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos			2,31%	R\$ 79,75
6.2	Lucro			2,30%	R\$ 81,24
6.3	Tributos			7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 80,09
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 194,40
Total Módulo 6					R\$ 435,48

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
LUCRO REAL			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.580,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.679,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 103,29
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente		R\$ 63,59
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):			R\$ 3.452,51
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 435,48
Valor total por empregado			R\$ 3.887,99

Estimativa para o custo do repositor nas férias	
MOD 1 + MOD 2 + MOD 3	3.362,85
Total de dias úteis em 2022	244
Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932
Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479
Custo diário	112,09
Custo de reposição anual por férias	2.248,04
Custo de reposição mensal por férias	187,34
Custo estimado pela empresa	R\$ 14,63
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.	R\$ 131,63

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54
Subtotal		R\$ 17,11
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40
Lucro	2,30%	R\$ 0,40
Subtotal		R\$ 17,90
Tributos	7,06%	R\$ 1,36
Valor da hora extra		R\$ 19,26

R\$ 19,26

Planilha 7: Recepcionista - 44h - FOR - LIB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

Processo Administrativo nº 2024.0.000002628-3

02/04/2024 - 09:43

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Fortaleza - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Fortaleza-LIBRAS	Fortaleza	44h	Posto	22

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Fortaleza-LIBRAS
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 2.040,00
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 2.040,00
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.040,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 169,93
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 226,64
Subtotal		19,44% R\$ 396,57
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02% R\$ 143,12
Total Submódulo 2.1		R\$ 539,69

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 408,00
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 30,60
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,40
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 4,08
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,00
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 163,20
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 46,72
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,24
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 736,24

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
2.3.1.	Transporte	R\$ 4,50 R\$ 66,60
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00 R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00 R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11 R\$ 47,11
2.3.5.	Auxilio Creche	R\$ 246,47 R\$ 0,90
2.3.6.	Auxilio Funeral	R\$ 6.120,00 R\$ 3,11
2.3.7.	Outros (especificar)	
Total Submódulo 2.3		R\$ 758,26

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 539,69
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 736,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 758,26

Total Módulo 2			R\$ 2.034,19
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,50
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,68
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 35,09
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 39,67
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 35,09
Total		5,84%	R\$ 119,02
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 14,32

Total Módulo 3			R\$ 133,34
----------------	--	--	------------

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 18,89
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,67
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,23
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,04
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 28,33
4.1.6	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 54,16
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 19,54
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 73,70
Afastamento Maternidade			
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,61
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 6,82
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,94
Total			R\$ 8,37

Quadro resumo do modulo 4		
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 73,70
4.2	Afastamento Maternidade	R\$ 8,37
Total Módulo 4		R\$ 82,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1	Uniforme		R\$ 23,33
5.2	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por emprego.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos			2,31%	R\$ 99,69
6.2	Lucro			2,30%	R\$ 101,55
6.3	Tributos			7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 100,12
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 243,00
Total Módulo 6					R\$ 544,36

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
LUCRO REAL			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.040,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.034,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,34
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente		R\$ 82,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):			R\$ 4.315,67
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 544,36
Valor total por empregado			R\$ 4.860,03
Estimativa para o custo do repositor nas férias			
	MOD 1 + MOD 2 + MOD 3	4.207,53	
	Total de dias úteis em 2022	244	
	Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932	

Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479
Custo diário	140,25
Custo de reposição anual por férias	2.812,70
Custo de reposição mensal por férias	234,39
Custo estimado pela empresa	R\$ 18,89
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.	R\$ 169,93

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86
Subtotal		R\$ 22,08
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51
Lucro	2,30%	R\$ 0,52
Subtotal		R\$ 23,11
Tributos	7,06%	R\$ 1,76
Valor da hora extra		R\$ 24,87

R\$ 24,87

Planilha 8: Recepcionista - 44h - CAU - LIB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

Processo Administrativo nº 2024.0.000002628-3

02/04/2024 - 09:43

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Caucaia - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Caucaia-LIBRAS	Caucaia	44h	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Caucaia-LIBRAS
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 2.040,00
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 2.040,00
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.040,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 169,93
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 226,64
Subtotal		19,44% R\$ 396,57
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02% R\$ 143,12
Total Submódulo 2.1		R\$ 539,69

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 408,00
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 30,60

2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,40
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 4,08
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,00
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 163,20
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 46,72
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,24
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 736,24

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
2.3.1.	Transporte	R\$ 3,50	R\$ 24,60
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxílio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxílio Funeral	R\$ 6.120,00	R\$ 3,11
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 716,26

Quadro resumo do módulo 2			
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias		R\$ 539,69
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições		R\$ 736,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 716,26
Total Módulo 2			R\$ 1.992,19

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,50
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,68
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 35,09
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 39,67
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 35,09
Total		5,84%	R\$ 119,02
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 14,32
Total Módulo 3			R\$ 133,34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 18,89
4.1.2.	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,67
4.1.3.	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,23
4.1.4.	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,04
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 28,33
4.1.6.	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 54,16
4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 19,54
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 73,70
Afastamento Maternidade			
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,61
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 6,82
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,94
Total			R\$ 8,37

Quadro resumo do modulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$ 73,70
4.2	Afastamento Maternidade		R\$ 8,37
Total Módulo 4			R\$ 82,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4.	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5.	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por emprego.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)

6.1	Custos Indiretos			2,31%	R\$ 98,72
6.2	Lucro			2,30%	R\$ 100,56
6.3	Tributos			7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 99,14
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 240,64
Total Módulo 6					R\$ 539,06

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
LUCRO REAL			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.040,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.992,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,34
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente		R\$ 82,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):			R\$ 4.273,67
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 539,06
Valor total por empregado			R\$ 4.812,73

Estimativa para o custo do repositor nas férias		
MOD 1 + MOD 2 + MOD 3		4.165,53
Total de dias úteis em 2022		244
Proporção em relação ao ano (365 dias)		0,668493150684932
Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)		20,0547945205479
Custo diário		138,85
Custo de reposição anual por férias		2.784,63
Custo de reposição mensal por férias		232,05
Custo estimado pela empresa		R\$ 18,89
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.		R\$ 169,93

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86
Subtotal		R\$ 22,08
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51
Lucro	2,30%	R\$ 0,52
Subtotal		R\$ 23,11
Tributos	7,06%	R\$ 1,76
Valor da hora extra		R\$ 24,87

R\$ 24,87

Planilha 9: Recepcionista - 44h - MAR - LIB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Pregão Eletrônico nº 90014/2024	
Processo Administrativo nº 2024.0.000002628-3	
02/04/2024 - 09:43	
O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.	

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Maracanaú - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Maracanaú-LIBRAS	Maracanaú	44h	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Maracanaú- LIBRAS
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 2.040,00
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 2.040,00
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.040,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 169,93
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 226,64
Subtotal		19,44%	R\$ 396,57

2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02%	R\$ 143,12
Total Submódulo 2.1			R\$ 539,69

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 408,00
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 30,60
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,40
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 4,08
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,00
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 163,20
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 46,72
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,24
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 736,24

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.3.1.	Transporte		R\$ 2,80
2.3.2.	Vale Alimentação		R\$ 26,00
2.3.3.	Cesta Básica		R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar		R\$ 47,11
2.3.5.	Auxílio Creche		R\$ 246,47
2.3.6.	Auxílio Funeral		R\$ 6.120,00
2.3.7.	Outros (especificar)		R\$ 3,11
Total Submódulo 2.3			R\$ 691,66

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 539,69
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 736,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 691,66
Total Módulo 2		R\$ 1.967,59

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,50
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,68
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 35,09
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 39,67
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 35,09
Total		5,84%	R\$ 119,02

LUCROS REAL

3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 14,32
Total Módulo 3			R\$ 133,34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 18,89
4.1.2.	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,67
4.1.3.	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,23
4.1.4.	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,04
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 28,33
4.1.6.	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 54,16
4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 19,54

	Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		R\$ 73,70
4.2	Afastamento Maternidade		
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,61
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 6,82
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,94
Total			R\$ 8,37

Quadro resumo do módulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 73,70
4.2	Afastamento Maternidade		R\$ 8,37
Total Módulo 4			R\$ 82,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25
5.3.	EPI's		
5.4.	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5.	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos			2,31%	R\$ 98,15
6.2	Lucro			2,30%	R\$ 99,99
6.3	Tributos			7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 98,57
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 239,25
Total Módulo 6					R\$ 535,96

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
LUCRO REAL			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.040,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.967,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,34
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente		R\$ 82,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):			R\$ 4.249,07
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 535,96
Valor total por empregado			R\$ 4.785,03

Estimativa para o custo do repositor nas férias		
MOD 1 + MOD 2 + MOD 3		4.140,93
Total de dias úteis em 2022		244
Proporção em relação ao ano (365 dias)		0,668493150684932
Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)		20,0547945205479
Custo diário		138,03
Custo de reposição anual por férias		2.768,18
Custo de reposição mensal por férias		230,68
Custo estimado pela empresa		R\$ 18,89
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.		R\$ 169,93

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86
Subtotal		R\$ 22,08
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51
Lucro	2,30%	R\$ 0,52
Subtotal		R\$ 23,11
Tributos	7,06%	R\$ 1,76
Valor da hora extra		R\$ 24,87

R\$ 24,87

Planilha 10: Recepcionista - 44h - JUA - LIB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Pregão Eletrônico nº 90014/2024	
Processo Administrativo nº 2024.0.000002628-3	
02/04/2024 - 09:43	

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Juazeiro do Norte - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Receptionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Juazeiro do Norte-LIBRAS	Juazeiro do Norte	44h	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Receptionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Juazeiro do Norte-LIBRAS
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 2.040,00
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 2.040,00
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.040,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 169,93
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 226,64
Subtotal		19,44%	R\$ 396,57
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02%	R\$ 143,12
Total Submódulo 2.1			R\$ 539,69

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 408,00
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 30,60
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,40
2.2.4.	INCRA	0,20%	R\$ 4,08
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,00
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 163,20
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 46,72
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,24
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 736,24

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
2.3.1.	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 3,60
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxilio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxilio Funeral	R\$ 6.120,00	R\$ 3,11
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 695,26

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 539,69
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 736,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 695,26
Total Módulo 2		R\$ 1.971,19

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,50
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,68
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 35,09
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 39,67
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 35,09
Total		5,84%	R\$ 119,02
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 14,32
Total Módulo 3			R\$ 133,34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 18,89
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,67
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,23
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,04
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 28,33
4.1.6	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 54,16
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 19,54
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 73,70
Afastamento Maternidade			
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,61
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 6,82
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,94
Total			R\$ 8,37

Quadro resumo do módulo 4		
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 73,70
4.2	Afastamento Maternidade	R\$ 8,37
Total Módulo 4		R\$ 82,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1	Uniforme		R\$ 23,33
5.2	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos	2,31%	R\$ 98,24
6.2	Lucro	2,30%	R\$ 100,07
6.3	Tributos	7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37% COFINS - 1,69%	2,06% R\$ 98,66
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais		
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 239,45
Total Módulo 6			R\$ 536,42

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
LUCRO REAL		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.040,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.971,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 133,34
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 82,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 4.252,67
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 536,42
Valor total por empregado		R\$ 4.789,09
Estimativa para o custo do repositor nas férias		
	MOD 1 + MOD 2 + MOD 3	4.144,53
	Total de dias úteis em 2022	244
	Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932
	Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479

Custo diário	138,15
Custo de reposição anual por férias	2.770,59
Custo de reposição mensal por férias	230,88
Custo estimado pela empresa	R\$ 18,89
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.	R\$ 169,93

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86
Subtotal		R\$ 22,08
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51
Lucro	2,30%	R\$ 0,52
Subtotal		R\$ 23,11
Tributos	7,06%	R\$ 1,76
Valor da hora extra		R\$ 24,87

R\$ 24,87

Planilha 11: Recepcionista - 44h - SOB - LIB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

Processo Administrativo nº 2024.0.00002628-3

02/04/2024 - 09:43

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de atendimento e apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

A	Data da apresentação da proposta:	1/4/2024
B	Município/UF:	Sobral - CE
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Sobral-LIBRAS	Sobral	44h	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista/Atendimento ao eleitor (44 horas semanais) Sobral-LIBRAS
2	Classificação Brasileira de ocupações	4121-05
3	Categoria profissional	R\$ 2.040,00
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1.	Salário Base	R\$ 2.040,00
1.2.	Adicionais sobre o Salário (1.1)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.040,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
2.1.1	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 169,93
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 226,64
Subtotal		19,44% R\$ 396,57
2.1.3.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	7,02% R\$ 143,12
Total Submódulo 2.1		R\$ 539,69

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 408,00
2.2.2.	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 30,60
2.2.3.	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,40

2.2.4.	IN CRA	0,20%	R\$ 4,08
2.2.5.	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,00
2.2.6.	FGTS	8,00%	R\$ 163,20
2.2.7.	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	2,29%	R\$ 46,72
2.2.8.	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,24
Total do submódulo 2.2		36,09%	R\$ 736,24

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
2.3.1.	Transporte	R\$ 1,00	R\$ -
2.3.2.	Vale Alimentação	R\$ 26,00	R\$ 540,54
2.3.3.	Cesta Básica	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3.4.	Assistência Médica e familiar	R\$ 47,11	R\$ 47,11
2.3.5.	Auxílio Creche	R\$ 246,47	R\$ 0,90
2.3.6.	Auxílio Funeral	R\$ 6.120,00	R\$ 3,11
2.3.7.	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			R\$ 691,66

Quadro resumo do módulo 2		
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 539,69
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 736,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 691,66
Total Módulo 2		R\$ 1.967,59

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,50
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,68
3.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,72%	R\$ 35,09
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 39,67
3.5	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 35,09
Total		5,84%	R\$ 119,02
LUCROS REAL			
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 14,32
Total Módulo 3			R\$ 133,34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0,93%	R\$ 18,89
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,67
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,01%	R\$ 0,23
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,05%	R\$ 1,04
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,39%	R\$ 28,33
4.1.6	Outros		
Subtotal		2,65%	R\$ 54,16
4.1.7.	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,96%	R\$ 19,54
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)			R\$ 73,70
Afastamento Maternidade			
4.2.1	Férias pagas a(o) substituto(a)	0,03%	R\$ 0,61
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre as férias + pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	36,09%	R\$ 6,82
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição.		R\$ 0,94
Total			R\$ 8,37

Quadro resumo do modulo 4		
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 73,70
4.2	Afastamento Maternidade	R\$ 8,37
Total Módulo 4		R\$ 82,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
5.1.	Uniforme		R\$ 23,33
5.2.	Crachá		R\$ 1,25
5.3	EPI's		
5.4.	Copo Reutilizável		R\$ 1,49
5.5.	Outros		
Total Módulo 5			R\$ 26,07

Nota(1): Valores mensais por empregdo.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)

6.1	Custos Indiretos			2,31%	R\$ 98,15
6.2	Lucro			2,51%	R\$ 109,12
6.3	Tributos			7,06%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,37%	COFINS - 1,69%	2,06%	R\$ 98,77
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 239,74
Total Módulo 6					R\$ 545,78

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
LUCRO REAL		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.040,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.967,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 133,34
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 82,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 26,07
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 4.249,07
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 545,78
Valor total por empregado		R\$ 4.794,85

Estimativa para o custo do repositor nas férias	
MOD 1 + MOD 2 + MOD 3	4.140,93
Total de dias úteis em 2022	244
Proporção em relação ao ano (365 dias)	0,668493150684932
Necessidade de reposição (1 x 30 dias x proporção anual)	20,0547945205479
Custo diário	138,03
Custo de reposição anual por férias	2.768,18
Custo de reposição mensal por férias	230,68
Custo estimado pela empresa	R\$ 18,89
Custo previsto para férias Submódulo 2.1.	R\$ 169,93

Hora extra		
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86
Subtotal		R\$ 22,08
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51
Lucro	2,51%	R\$ 0,57
Subtotal		R\$ 23,16
Tributos	7,06%	R\$ 1,76
Valor da hora extra		R\$ 24,92

R\$ 24,92

Planilha 12: Diárias

Diárias		
Valor da diária (subitem 5.7.1 do TR)		R\$ 160,00
Custos indiretos	2,31%	R\$ 3,70
Lucro	2,30%	R\$ 3,77
Subtotal		R\$ 167,46
Tributos	7,06%	R\$ 12,72
Valor da diária		R\$ 180,18
Quantidade máxima		100
Valor total máximo		R\$ 18.018,18

R\$ 180,18

Planilha 13: Uniforme

Item	Descrição	Qtde Anual	Valor unit	Valor Total
1	Camisa Polo	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00

R\$ 23,33

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE HORAS-EXTRAS POR POSTO/PLANILHA

Hora extra	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Fortaleza		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 17,11	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,40	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 17,90	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,36	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 19,26	(subtotal 2+tributos)

Hora extra	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Caucaia		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal		R\$ 17,11	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,40	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal		R\$ 17,90	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,36	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 19,26	(subtotal 2+tributos)



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

Hora extra	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Maracanaú		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 17,11	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,40	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 17,90	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,36	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 19,26	(subtotal 2+tributos)

Hora extra	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Juazeiro		
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 17,11	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,40	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 17,90	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,36	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 19,26	(subtotal 2+tributos)



PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE - Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

Hora extra		Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Sobral	
Valor da hora trabalhada		R\$ 7,18	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 5,39	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 4,54	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 17,11	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,40	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,40	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 17,90	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,36	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 19,26	(subtotal 2+tributos)

Hora extra		Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Fortaleza LIBRAS	
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 22,08	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,52	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 23,11	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,76	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 24,87	(subtotal 2+tributos)



PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE – Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

Hora extra		Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Caucaia LIBRAS	
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 22,08	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,52	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 23,11	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,76	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 24,87	(subtotal 2+tributos)

Hora extra		Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Maracanaú LIBRAS	
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 22,08	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,52	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 23,11	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,76	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 24,87	(subtotal 2+tributos)



PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE - Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

Hora extra	Recepcionista/Atendimento (44h/semana) Juazeiro LIBRAS		
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 22,08	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 0,52	((subtotal 1+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal 2		R\$ 23,11	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,76	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 24,87	(subtotal 2+tributos)

Hora extra	Recepcionista/Atendimento Sobral (44h/semana) LIBRAS		
Valor da hora trabalhada		R\$ 9,27	(salário base/220 horas)
Adicional de hora extra (Cláusula 9ª CCT)	75%	R\$ 6,95	(Valor da hora * 75%)
Incidência do submódulo 2.1	36,09%	R\$ 5,86	(36,09% * (valor da hora+adicional de hora extra))
Subtotal 1		R\$ 22,08	(valor da hora+adicional de hora extra + incidência do submódulo 2.1)
Custos indiretos	2,31%	R\$ 0,51	(subtotal 1*2,31%)
Lucro	2,51%	R\$ 0,57	((subtotal 1+custos indiretos)*2,51%)
Subtotal 2		R\$ 23,16	(subtotal 1+custos indiretos + lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 1,76	((subtotal 2)/(1-7,06%))*7,06%
Valor da hora extra		R\$ 24,92	(subtotal 2+tributos)

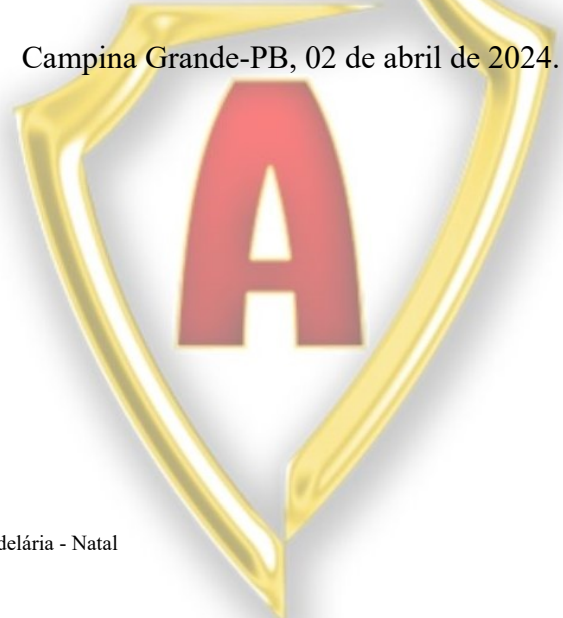
JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.02 10:40:38
-03'00'

Campina Grande-PB, 02 de abril de 2024.

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91

PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa
PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande
RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal
PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife
SERGIPE - Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju
Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DIÁRIAS

Diárias			
Valor da diária (subitem 5.7.1 do TR)		R\$ 160,00	Confe. subitem 5.7.1 do TR
Custos indiretos	2,31%	R\$ 3,70	(valor da diária*2,31%)
Lucro	2,30%	R\$ 3,77	((valor da diária+custos indiretos)*2,30%)
Subtotal		R\$ 167,46	(valor da diária+custos indiretos+lucro)
Tributos	7,06%	R\$ 12,72	((subtotal)/(1-7,06%)*7,06%)
Valor da diária		R\$ 180,18	(subtotal+tributos)
Quantidade máxima		100	Confe. Edital e TR
Valor total máximo		R\$ 18.018,18	(valor da diária*100)

Campina Grande-PB, 02 de abril de 2024.

JOAO PEDROSA

DUARTE DE FARIAS

LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por JOAO

PEDROSA DUARTE DE FARIAS

LEITE:08810606400

Dados: 2024.04.02 10:40:55 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÕES

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA:**

- **DECLARA** que os seus preços incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- **DECLARA** de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com uniformes, ferramentas de trabalho, EPI's, materiais de consumo e bens permanentes e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência;
- **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico N° 90014/2024**, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.
- **DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **DECLARO** que **renunciamos a realização da Vistoria Prévia** e nos responsabilizamos pela elaboração da proposta comercial, bem como pela garantia da execução do serviço caso sejamos sagrados vencedores deste certame e assumo todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre a planilha e o encontrado no local da execução de serviço.
- **DECLARAMOS** possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
DECLARA não possuir no quadro societário, nem contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao respectivo **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE – CE**.
- **DECLARA** que a empresa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013, conforme modelo (Anexo III).
- **DECLARO** O CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.
- **DECLARAMOS** que em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, será realizado o laudo emitido por um profissional competente e devidamente registrado na Secretária do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade, dentro dos termos do art. 192 da CLT e NR-15.
- **DECLARA** de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por JOAO
PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:25:52 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91

PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa
PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande
RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal
PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife
SERGIPE - Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju
Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° 04.427.309/0001-13, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1.659.854 – SSP-PB e do CPF n° 917.577.974-91, para os fins do artigo 18, do Anexo VII-B e do Anexo XII da Instrução Normativa n° 05/2017 – MPDG, bem como dos dispositivos correspondentes ao **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024 (Processo Administrativo n° 2024.0.000002628-3) AUTORIZA:**

- 1) A realização, pela Administração Contratante, dos pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, diretamente aos trabalhadores, mediante o desconto nas faturas devidas à Contratada e a utilização dos recursos destinados ao depósito em conta vinculada e dos nela já depositados, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações pela Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Fica a Contratante autorizada a adotar as medidas previstas até que a Contratada comprove a regularização do cumprimento de suas obrigações, conforme;
- 2) Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da Contratada junto a instituição bancária oficial;
- 3) Que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do 2° mês após o encerramento da vigência contratual.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:26:05 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ nº **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, nº209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF nº **917.577.974-91**, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do referido certame, em cumprimento ao disposto no item 2.4 “c” do anexo V da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:26:16 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, E OUTROS REQUISITOS

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA**: sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, não se encontra inidônea ou suspensa de contratar licitar ou contratar com a administração pública.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:26:27 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE****Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3****DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, com sede à a **Rua Estelita Cruz, nº209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba** inscrita no CNPJ sob o nº **04.427.309/0001-13**, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS, portadora da Carteira de Identidade nº 1.659.854 – SSP-PB e do CPF nº 917.577.974-91**, sendo está também responsável técnico com Registro no CRA-PB N° 3741, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024 da Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, DECLARA**, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** realizei vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe, e que, ainda, assumo todas e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão da verificação das condições de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90014/2024, sem quaisquer direitos as reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

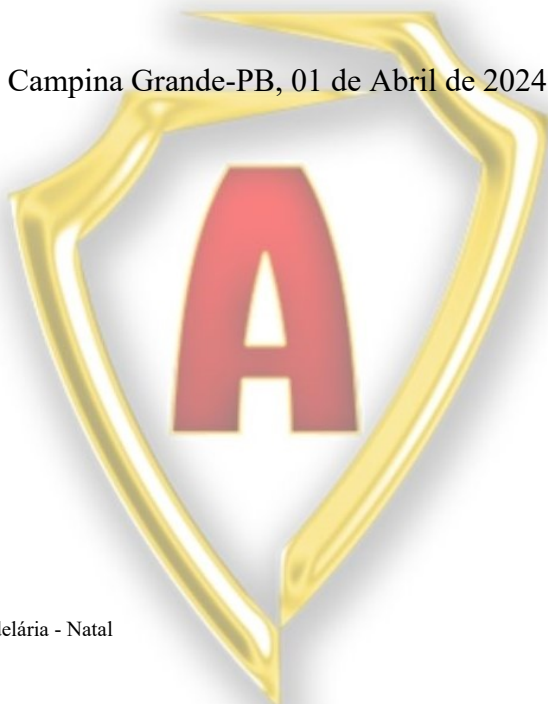
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:26:38 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024 da Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por JOAO
PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:26:49 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÕES

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, DECLARA:

1- Para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Através de seu Diretor ou Representante Legal, (**Cristiane Souza Ramos**), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório, bem como das peculiaridades do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas naquele e em seus anexos.

3- Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:27:03 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA** que:

- I) Examinamos cuidadosamente o instrumento convocatório, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações da licitação.
- III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.
- IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato.
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE**.
- VI) Sob as penalidades cabíveis, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.
- VII) De que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por JOAO
PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:27:14 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91

PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

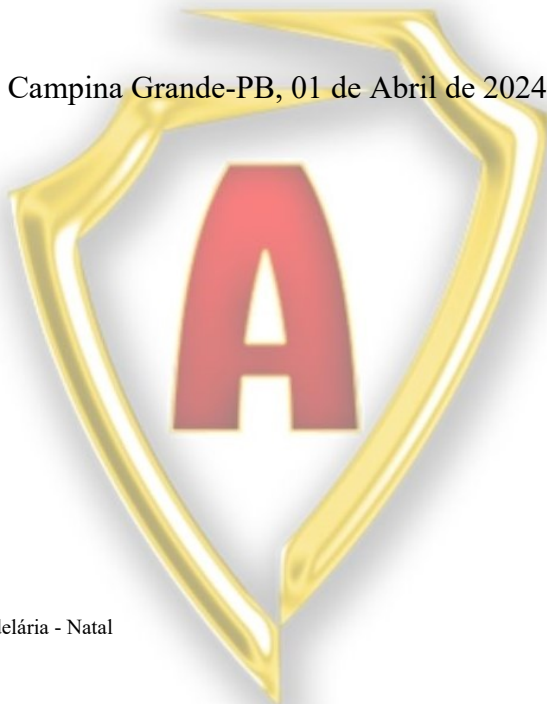
PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE - Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÕES

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**,
DECLARA:

- Sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017.
- Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos, na forma do (Inciso I, Art. 63, da Lei n° 14.133/2021), para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- Sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar o e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante com o **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE - CE**
- Que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços contratados pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de para atender as necessidades do **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE**.
- Que todos os serviços/ produtos, serão fornecidos conforme as exigências contidas no Termo de Referência.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:27:23 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

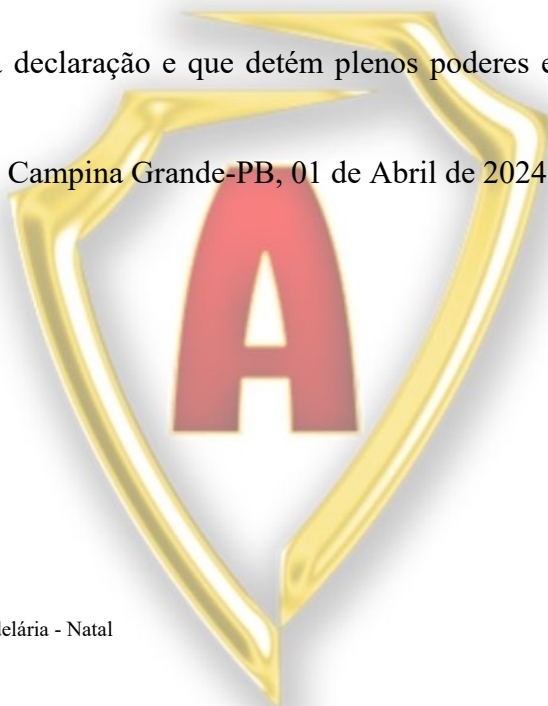
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:27:33 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91

PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa
PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande
RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal
PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife
SERGIPE – Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju
Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

AUTORIZAÇÃO DE GARANTIA

A empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, AUTORIZA:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ALERTA SERVICOS Ltda** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia **da Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:27:44
-03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE****Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES**

Em cumprimento do disposto no Anexo XII, da IN SEGES/MPOG n° 5/2017, A empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91** autoriza ao **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE**:

Abrir, em seu nome e em instituição financeira oficial, uma conta corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos, abaixo.

Deduzir de suas faturas mensais os valores correspondentes às provisões para 13° salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13° salário, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente do **Pregão n° 90014/2024**, Processo n° **2024.0.000002628-3**, nos montantes determinados pelo Anexo XII, da IN SEGES/MPOG n° 5/2017, os quais serão depositados na conta referida acima.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à celebração de convênio entre a Contratante e uma instituição financeira oficial, ainda a ser determinada, o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento e determinará as condições para abertura, acesso e movimentação da conta corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE**, exclusivamente para as situações previstas nas Instruções Normativas citadas na introdução.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:27:54 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE****Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3****DECLARAÇÃO LEI N° 12.846/ 2013**

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

JOAO PEDROSA DUARTE

DE FARIAS

LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por JOAO

PEDROSA DUARTE DE FARIAS

LEITE:08810606400

Dados: 2024.04.01 14:28:03 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite**Cristiane De Souza Ramos****Proprietária****RG. 1.659.854 – SSP-PB****CPF: 917.577.974-91**

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÕES

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que até a presente data não há superveniência de fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação; bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, como também temos pleno conhecimento, **plena ciência do conteúdo do edital e das condições necessárias para a prestação do serviço para o presente pregão.**
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Que a Alíquota de ISS destinada para esse serviço será de 5% (cinco por cento) e que somos optantes do Regime de Tributação Lucro Real.
- Que nos preços propostos, estão contidos todos os custos referentes a salários, benefícios, leis sociais, impostos, tributos, lucros, encargos financeiros, direitos autorais, despesas administrativas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços e despesas a realizar.
- Que manteremos preposto aceito pelo **do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n° do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- Que cumprirá o prazo máximo para entrega dos materiais conforme determinado no Termo de Referência.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.

JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por JOAO
PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:28:15 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91

PARAÍBA - Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1839, Bairro dos Estados - João Pessoa

PARAÍBA - Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco - Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE - Rua Prof. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 50, Candelária - Natal

PERNAMBUCO - Rua Tabira, 121, Boa Vista - Recife

SERGIPE - Tv. Pedro Garcia Moreno Neto, 50, Inácio Barbosa, Aracaju

Central de Atendimento 24 horas - 0800 556 1700

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÕES

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA:**

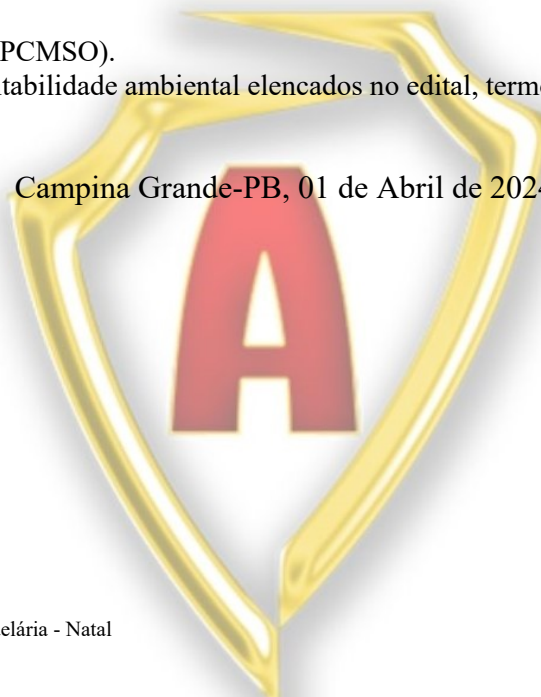
- Para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.
- Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011 e que;
- Não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.
- Que não possui no quadro societário, nem contrata empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros do respectivo **da Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE - CE**
- Que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato:
 - Capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
 - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Que se comprometa a cumprir todos os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no edital, termo de referência e seus anexos documento.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:28:30 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

Em cumprimento do disposto no Anexo XII, da IN SEGES/MPOG n° 5/2017, A empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:28:40 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE E ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A Empresa ALERTA SERVICOS Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.427.309/0001-13, localizada a Rua Estelita Cruz, nº209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba, telefone 83-3341-1700, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. CRISTIANE SOUZA RAMOS, portadora da Carteira de Identidade nº 1.659.854 – SSP-PB e do CPF nº 917.577.974-91, DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade e respeitamos às normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelecem a Instrução Normativa nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que as referidas normas se apliquem ao objeto deste certame, bem como outros critérios que, eventualmente, venham a ser discriminados no Edital e nos anexos desta licitação.

DECLARO me comprometer a cumprir todos os critérios de sustentabilidade ambiental elencados neste documento. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tendo como base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Caderno de Logística - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:28:50 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024**, realizado pela **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE – CE** ainda, nos termos do art. 3° da Resolução n° 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE**, **DECLARA** que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE - CE**

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:29:01 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024**, realizado pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE - CE**

(x) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010.

(x) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei n° 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei n° 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei n° 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto n° 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(x) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

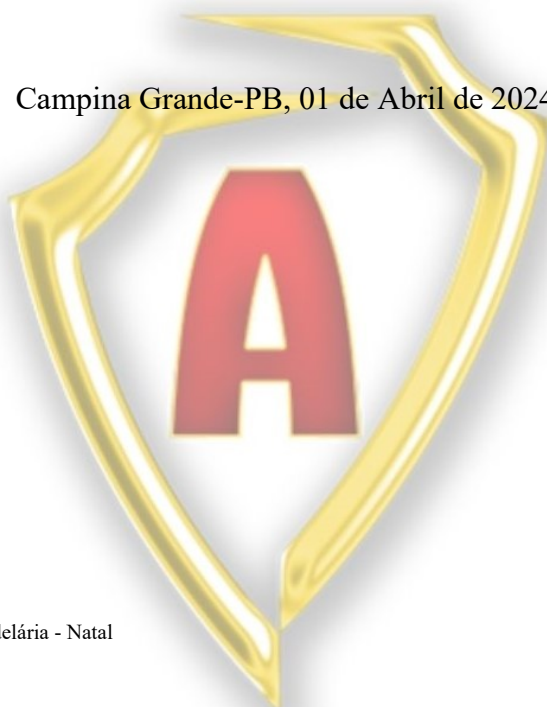
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por JOAO
PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:29:11 -03'00'

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO

A Empresa ALERTA SERVICOS Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.427.309/0001-13, localizada a Rua Estelita Cruz, nº209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba, telefone 83-3341-1700, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. CRISTIANE SOUZA RAMOS, portadora da Carteira de Identidade nº 1.659.854 – SSP-PB e do CPF nº 917.577.974-91, DECLARA:

- **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- **DECLARO** que estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece os art. 5º e 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.
- **DECLARO** que estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:29:20 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA** que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

- Capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Declaramos possuir filial, sede ou escritório a que os fiscais e gestor de contratos devem se reportar durante a execução do objeto, e dispomos de capacidade operacional para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, conforme CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:29:30 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite
Cristiane De Souza Ramos
Proprietária
RG. 1.659.854 – SSP-PB
CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 – Proc. Adm. Nº 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO FORMAL PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE

A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ nº **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, nº209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF nº **917.577.974-91**, **DECLARA** que em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, será realizado o laudo emitido por um profissional competente e devidamente registrado na Secretária do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade, dentro dos termos do art. 192 da CLT e NR-15.

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:29:40 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

DECLARAÇÃO

- A Empresa **ALERTA SERVICOS Ltda**, inscrita no CNPJ n° **04.427.309/0001-13**, localizada a **Rua Estelita Cruz, n°209 – Alto Branco – Campina Grande – Paraíba**, telefone **83-3341-1700**, e-mail: diretoria@grupoalertasv.com.br, por intermédio da sua representante legal a Sra. **CRISTIANE SOUZA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade n° **1.659.854 – SSP-PB** e do CPF n° **917.577.974-91**, **DECLARA** de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com uniformes, ferramentas de trabalho, EPI's, materiais de consumo e bens permanentes e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência;

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:29:53 -03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91



Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE - CE

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 – Proc. Adm. N° 2024.0.000002628-3

OFÍCIO S/N

Assunto: Informações

Com os cordiais cumprimentos de estilo, a empresa ALERTA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.427.309/0001-13, com endereço na rua Estelita Cruz, 209, Alto Branco, Campina Grande-PB, por sua representante, vem **INFORMAR** o seguinte:

De acordo com o documento em anexo, consta restrição de impedimento de licitar e contratar, exclusivamente, com o Instituto Federal da Paraíba.

Face ao exposto, visando instruir o processo com fundamento no princípio da boa fé e cooperação, **INFORMAMOS** que, a restrição impeditiva se aplica somente ao **IFPB** conforme decisão referendado pela Justiça Federal nos autos do processo n. 0810392-22.2023.4.05.8200, anexado à documentação enviada em conjunto com a proposta.

Sendo o que havia para o momento

Respeitosamente

Campina Grande-PB, 01 de Abril de 2024.

JOAO PEDROSA
DUARTE DE FARIAS
LEITE:08810606400

Assinado de forma digital por
JOAO PEDROSA DUARTE DE
FARIAS LEITE:08810606400
Dados: 2024.04.01 14:32:35
-03'00'

P.P. João Pedrosa Duarte de Farias Leite

Cristiane De Souza Ramos

Proprietária

RG. 1.659.854 – SSP-PB

CPF: 917.577.974-91

